



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1- Data prevista para conclusão do processo:**

O prazo razoável para a finalização da contratação será de 15 (quinze) dias úteis.

**1.2- Descrição sucinta do objeto:**

contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na defesa dos interesses do município de Pitimbu.

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

**Média Prioridade**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, busca, a partir desta solicitação, propor a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos. Essa contratação visa fornecer consultoria e assessoria jurídica especializada, com foco em:

- Análise e emissão de pareceres jurídicos sobre procedimentos licitatórios;
- Apoio ao controle interno municipal;
- Acompanhamento de processos judiciais e administrativos, especialmente aqueles junto ao Ministério Público Estadual e Federal;
- Atuação e acompanhamento junto a órgãos como IBAMA, SUDEMA, SPU e outros relacionados.

O objetivo é garantir suporte técnico qualificado na defesa dos interesses legais e administrativos do município, promovendo segurança jurídica e eficiência nos trâmites públicos.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

Considerando a crescente complexidade e especificidade das demandas jurídicas enfrentadas pela Administração Pública Municipal, especialmente no que tange aos procedimentos licitatórios, à atuação do controle interno, ao acompanhamento de processos judiciais e administrativos em trâmite perante o Ministério Público Estadual e Federal, bem como junto a órgãos ambientais e patrimoniais como o IBAMA, SUDEMA, SPU e congêneres;

Considerando que o Município de Pitimbu/PB necessita de suporte técnico jurídico qualificado, com expertise em áreas específicas do Direito Público e Administrativo, para garantir a legalidade, eficiência e celeridade na condução de procedimentos que envolvem a correta aplicação de recursos públicos, o cumprimento das normas legais e regulamentares e a adequada defesa dos interesses municipais nas esferas judicial e extrajudicial;

Considerando, ainda, a limitação da estrutura interna do quadro jurídico municipal, que não dispõe de equipe técnica suficiente para atender à demanda crescente e especializada exigida por órgãos de controle, ambientais e fiscalizatórios, o que pode acarretar prejuízos à Administração Municipal, seja por atrasos nos processos, insegurança jurídica ou responsabilização institucional;

Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com a finalidade de:

- Analisar e emitir pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e contratações públicas;
- Prestar orientação jurídica ao controle interno municipal;
- Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse do Município junto ao Ministério Público Estadual e Federal;
- Assessorar juridicamente o Município em trâmites perante órgãos como o IBAMA, SUDEMA, SPU e entidades afins, garantindo conformidade legal e resguardando os interesses do ente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

público;

- Apoiar tecnicamente a gestão municipal na tomada de decisões estratégicas com impacto jurídico.

A contratação se revela imprescindível para a boa condução da gestão pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, possibilitando maior segurança nas ações administrativas, bem como uma atuação preventiva e eficaz em processos judiciais e administrativos.

Desta forma, busca-se garantir que o Município de Pitimbu/PB esteja devidamente assessorado para enfrentar com responsabilidade e competência os desafios legais e técnicos que se apresentam no exercício da função administrativa.

**2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**

Não há vinculação deste objeto com outro documento de formalização de demanda, razão pela qual essa contratação deve ser realizada.

**3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNID.	QUANT
1	<p>CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB NÃO DISPÕE DE PROCURADORIA MUNICIPAL CONSTITUÍDA, VIMOS A PRESENTE OFERTAR A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PETICIONAMENTO A QUALQUER REPARTIÇÃO, SEJA PÚBLICA OU PRIVADA QUE TENHA REFERÊNCIA AO MUNICÍPIO;</li><li>- ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES, NORMATIVOS, REGIMENTOS INTERNOS, ESTATUTOS, CÓDIGOS MUNICIPAIS, SANÇÕES, E DEMAIS ATOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</li><li>- ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE LEIS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM INOVAÇÕES LEGISLATIVAS;</li><li>- ASSESSORAMENTO JUNTO A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O DESEMBARAÇO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS OU ATOS QUE ENVOLVAM ANÁLISE JURÍDICA IMEDIATA PARA SOLUÇÃO DE DESBLOQUEIOS;</li><li>- ASSESSORAMENTO A CONSELHOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FORNECER AUXÍLIO JURÍDICO;</li><li>- ASSESSORAMENTO AO CONSELHO TUTELAR;</li><li>- PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA AO CORPO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM GERAL;</li><li>- ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA EVENTUAL EXISTÊNCIA DE OUVIDORIA MUNICIPAL;</li><li>- PARECES ESCRITOS SUPLEMENTARES NA EVENTUAL INEXISTÊNCIA DA PROCURADORIA</li></ul>	MÊS	12	R\$ 6.990,00	R\$ 83.880,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

<p>GERAL DO MUNICÍPIO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PARECES ESCRITOS DE CONTROLE INTERNO;</li><li>- ANÁLISE JURÍDICA DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS, CONVÊNIOS, PARCERIAS, REPASSES;</li><li>- COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIAS, REUNIÕES, REPRESENTAÇÃO QUE ENVOLVA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</li><li>- ASSESSORAMENTO NA DEFESA DO INTERESSE DA EDILIDADE MUNICIPAL JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EXTERNOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXEMPLO DE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA, SUDEMA, SPU E AFINS.</li><li>- REPRESENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM EVENTUAIS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS QUE ENVOLVAM OS INTERESSES DO MUNICÍPIO;</li><li>- CONSULTORIA JURÍDICA PREVENTIVA, EVITANDO A JUDICIALIZAÇÃO DAS DEMANDAS;</li><li>- AUXÍLIO NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE DECRETOS, PORTARIAS, PROJETOS DE LEIS E DEMAIS ATOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</li><li>- ANÁLISE E PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;</li><li>- AUXÍLIO JURÍDICO EM REFORMAS ADMINISTRATIVAS E REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS; ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADA A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD, SINDICÂNCIA E ATOS RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVAM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO.</li><li>- CONSULTORIA SOBRE ATOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM CUNHO POLÍTICO;</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 83.880,00</b>	

VALOR TOTAL: **R\$ 83.880,00** (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

**4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

<b>Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome:</b> RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA	
<b>CPF:</b> 011.090.774-40	<b>Cargo/Função:</b> Secretária Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Pitimbu-PB, 31 de julho de 2025.

---

RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA  
Secretária de Administração